



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.875/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ARQUIVEM-SE
17/08/17
[Assinatura]
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi
autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por
no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público
servidores para seguintes funções:

(01) Um Educador Físico com licenciatura plena, com carga horária
de 20 horas vencimento líquido de R\$.1.306,85;

(01) Um Psicólogo com carga horária de 20 horas com vencimento
líquido de R\$.1.306,85.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no
atendimento por estes profissionais ao pólo de Academia de Saúde do
município instalado no Bairro Vila Cândido, o qual foi construído com
custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08 de novembro de
2013 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º,
desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao
contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que
dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas
especificações e exigências constam o anexo I do presente;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4.º As contratações terão vigência a partir de 10 de setembro de 2017.

Art. 5.º O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2054;

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 445
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.226.12 Pag. 119.
Data 21/08/17.